

EDITAL PROFÁGUA 001/2024**CHAMADA A PROPOSTAS DE ADESÃO À REDE DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS –
PROFÁGUA**

O Conselho Superior, em conjunto com o Conselho Gestor, do Mestrado Profissional em **Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA)** considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, tornam público o presente Edital de Chamada a Propostas de Adesão à Rede do Mestrado Profissional de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - PROFÁGUA, e convidam as Instituições Públicas de Ensino Superior, legalmente constituídas no País, a apresentarem propostas de adesão.

1. DO OBJETO:

O Conselho Superior do ProfÁgua, em conjunto com o Conselho Gestor, visando expansão da **Rede Nacional do Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua)** receberá propostas de adesão de Instituições Públicas de Ensino Superior ao referido programa, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Estão aptas a participar desta chamada as Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) credenciadas pelo MEC, ou órgão estadual equivalente, para oferta de cursos superiores e que apresentem, na data da adesão à Chamada, resultado do Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) maior ou igual a 3 (três).

2.2 A presente chamada será regida pelas seguintes normativas:

- a) Portaria CAPES nº 122, de 5 de agosto de 2021, disponível em:
<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=6742#anchor>, alterada pela Portaria nº 69, de 29 de Março de 2022, disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=8322#anchor>,
- b) pelo Regimento do ProfÁgua, pelas disposições deste Edital e pela legislação vigente aplicável.

2.3. As propostas encaminhadas devem seguir as disposições descritas no Documento Orientador de APCN – 2023, referentes ao Mestrado Profissional, da Área 49: Ciências Ambientais, disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/Ciencias_Ambientais_Documento_Orientador_APCN_2023.pdf.

2.3.1 Em relação ao corpo docente, a instituição proponente deverá considerar os seguintes requisitos:

- a) O corpo docente deve ter composição multidisciplinar em termos de formação e/ou atuação e em termos de experiência, deve contemplar docentes seniores (mais de 20 anos), plenos (entre 10 e 20 anos) e jovens (menos de 10 anos).
- b) O percentual de colaboradores não deve ultrapassar os 30% em relação ao corpo docente total (docentes permanentes e colaboradores).
- c) No mínimo 50% dos docentes permanentes devem ter contrato de tempo integral (40 horas/semanais) com a instituição da proposta e todos os docentes permanentes deverão ter, no mínimo, 10 horas/semanais de dedicação ao ProfÁgua, considerando aulas, orientações e atividades de gestão no curso.
- d) Do total de docentes permanentes, no mínimo 25% destes devem ser exclusivos, ou seja, atuar somente no ProfÁgua.

- e) Os demais docentes podem participar de, no máximo, 3 (três) Programas de Pós-Graduação.
- f) A participação de docentes externos à instituição no quadro permanente, não poderá ser superior a 30% e estes devem ser cedidos formalmente pela instituição de origem, com apresentação de uma carta de cessão, informando a categoria do docente (se permanente ou colaborador) e carga horária.
- g) A distribuição dos docentes nas áreas de concentração e linhas de pesquisa do ProfÁgua deve ser equilibrada.

2.4. O Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (ProfÁgua) é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, ofertado por uma rede de Instituições de Ensino Superior sob a coordenação geral da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, Campus Ilha Solteira.

2.5. Cada IES que integra a rede é denominada Instituição Associada ao ProfÁgua e cada sede, local ou campus onde é instalada uma turma é considerada uma IES Associada.

2.6. Cada Instituição Associada ao ProfÁgua será responsável pela matrícula e toda a gestão acadêmica dos alunos aprovados por meio de Processo Seletivo Nacional, convocados por meio de edital de matrícula, bem como pelo controle acadêmico e titulação dos alunos selecionados para suas respectivas unidades.

3. DAS VAGAS:

3.1. O número de vagas a serem preenchidas por meio do presente Edital será de 13 (treze) Instituições Associadas, que passarão a integrar a Rede Nacional do ProfÁgua.

3.2. A adesão de novas instituições associadas seguirá a seguinte distribuição de 01 (uma) vaga para cada um dos seguintes estados: Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Para participação da presente Chamada, a Instituição de Ensino Superior proponente deve encaminhar à Presidência do Conselho Gestor proposta única e instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

4.1.1. **Ofício de encaminhamento**, assinado pelo Reitor ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao Programa e concordância com os termos da proposta e Regulamento do ProfÁgua e justificativa para a criação do curso profissional, incluindo aspectos de diferenciação com relação aos cursos acadêmicos;

4.1.2. **Documento de Aprovação Institucional do Curso** ou declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou por pessoa com cargo equivalente, de que a proposta de adesão ao Programa encontra-se em trâmite na Instituição, com indicação da data prevista para aprovação final;

4.1.3. **Ofício com manifestação explícita**, por parte do dirigente legal, de que não há sobreposição significativa com curso existente no mesmo campus em que o curso será ofertado e manifestação explícita de que existe condições para a abertura de turma no segundo semestre de 2024.

4.1.4. **Formulário de dados institucionais** devidamente preenchido com as informações solicitadas no **Anexo 1**.

- a) **Dados institucionais da proponente:** nome, sigla e CNPJ;
- b) **Dirigente máximo da IES:** nome e dados para contato;

- c) **Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente:** nome, cargo e dados para contato;
- d) **Coordenador Acadêmico Local:** nome, titulação e dados para contato.
- e) **Localização da unidade:** endereço completo do local onde ocorrerão as atividades acadêmicas;
- f) **Impacto na sociedade:** descrição do impacto social positivo do programa na formação de recursos humanos em gestão de recursos hídricos, e os possíveis resultados positivos para o fortalecimento das políticas públicas do estado;

4.1.5. **Formulário de dados do corpo docente local** devidamente preenchido com as informações solicitadas no **Anexo 2**.

- a) **Corpo Docente Local:** nome e titulação de 12 (doze) docentes com as respectivas disciplinas a serem ministradas, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com o Regulamento do ProfÁgua;
- b) **Número de vagas:** número de vagas a serem ofertadas de acordo com o corpo docente indicado, sendo 2 (duas) vagas para cada membro do corpo docente permanente;

4.1.6. **Formulário de infraestrutura disponível** devidamente preenchido com as informações solicitadas no **Anexo 3**.

- g) **Infraestrutura disponível:** descrição da infraestrutura física, equipamentos e pessoal técnico disponibilizados para o funcionamento do Programa, considerando apoio técnico-acadêmico a ser desempenhado por uma secretaria de curso de pós-graduação, por meio de um comprometimento oficial assinado por parte do representante legal da instituição;

4.1.7. **Formulário de produção acadêmica e técnica** devidamente preenchido com as informações solicitadas no **Anexo 4**.

- a) **Vínculo e Orientações concluídas** no aspecto quantitativo dos últimos 5 anos (período entre 2018 a 2023);

- b) **Produção bibliográfica do corpo docente** dos nos últimos 5 anos (período entre 2018 a 2023);
- c) **Produção técnica do corpo docente na área de ciências ambientais** dos últimos 5 anos (período entre 2018 a 2023).

4.2. Os Anexos 1, 2, 3 e 4 deverão ser acessados na página do ProfÁgua – UNESP - Expansão da Rede ProfÁgua – 2024 pelo link <https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/expansao-da-rede-profagua---adesao-de-novos-polos-2024/>.

4.3. A Pró-reitoria de Pós-Graduação ou equivalente da Instituição proponente na adesão à presente chamada deverá encaminhar a proposta ao Presidente do Conselho Gestor, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **05 de março de 2024**, exclusivamente em formato PDF, para os endereços eletrônicos profagua@unesp.br.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

5.1. Caberá ao Conselho Superior do ProfÁgua, em conjunto com o Conselho Gestor, a análise técnica e científica das propostas de adesão a presente chamada;

5.2. A análise do mérito das propostas levará em conta, em particular, os seguintes aspectos, em relação às Instituições de Ensino Superior (IES) proponentes, conforme prevê a Portaria CAPES nº 59, de 21/03/2017, bem como os percentuais estabelecidos na Ficha de Avaliação da CAPES, para Mestrados Profissionais, disponíveis no link:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CIENCIAS_AMB_ATUALIZADA.pdf

5.2.1. Adequação do quadro de docentes em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica que permita assegurar a regularidade e a

qualidade das atividades de ensino e orientação, conforme prevê a Portaria CAPES nº 81, de 02 de junho de 2016.

5.2.2. Adequação do quadro de docentes às áreas de concentração e linhas de pesquisa do ProfÁgua;

5.2.3. Infraestrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades previstas no que se refere a pessoal técnico, instalações físicas, bibliotecas, acesso a equipamentos de informática atualizados e ligados à internet para os docentes e discentes;

5.2.4. Multidisciplinaridade do corpo docente, em termos de formação e atuação;

5.2.5. Impacto da produção acadêmica e técnica dos docentes;

5.2.6. Contribuição do mestrado e impacto na sociedade.

5.3. Para análise do item 5.2 e seus subitens as Instituições proponentes deverão preencher os formulários referentes ao Anexo 1 (Dados Institucionais), Anexo 2 (Corpo Docente Local), Anexo 3 (Infraestrutura Disponível) e Anexo 4 (Produção acadêmica e técnica).

5.4. A análise das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por intermédio das seguintes etapas:

5.4.1. Etapa 1 – Atendimento aos termos do edital:

- a) Conferência do atendimento aos requisitos apresentados nos itens 2.1; 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.1.4; 4.1.5; 4.1.6 e 4.1.7;
- b) Caso a proposta objetivamente não atenda às exigências de algum dos itens exigidos na alínea “a” deste item, a proposta será automaticamente desclassificada.

5.4.2. Etapa 2 – Avaliação técnica da proposta:

- a) Os critérios de julgamento para avaliação técnica das propostas estão elencados no Anexo 5 (<https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/expansao-da-rede-profagua---adesao-de-novos-polos-2024/>), onde todos os quesitos terão uma nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), e pesos equivalentes para o cálculo da nota global da avaliação;

5.5. Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações desta Chamada;

5.6. As propostas que obtiverem nota global menor que 5,0 (cinco vírgula zero), ou menor que 2,0 (dois vírgula zero) em qualquer um dos quesitos do Anexo 5 estarão automaticamente desqualificadas.

6. DO RESULTADO:

6.1. Após a análise de cada proposta desta Chamada, o Conselho Superior, em conjunto com o Conselho Gestor poderão recomendar: aprovação; ou não aprovação da proposta.

6.2. O Conselho Superior do ProfÁgua emitirá a decisão final sobre a avaliação das propostas e elaborará a lista de classificação final das propostas aprovadas.

6.3. No caso de uma ou mais propostas obterem a mesma pontuação o critério de desempate adotado será o da maior nota no quesito IV do Anexo 5, persistindo o empate seguirá sucessivamente para os quesitos II, III e I do mesmo Anexo 5.

6.4. A lista final das propostas aprovadas e selecionadas será divulgada a partir do dia **11 de março de 2024**, na página oficial do ProfÁgua (www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua/).

7. DO RECURSO:

7.1. Os recursos impetrados relativos ao resultado das propostas, serão feitas por meio do preenchimento do formulário de recurso disponível no site do ProfÁgua em www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua/ e Presidente do Conselho Gestor, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **14 de março de 2024**, exclusivamente em formato PDF, para o endereço eletrônico profagua@unesp.br.

7.2. O resultado final, com as instituições aprovadas e selecionadas, após o período de recurso, será divulgado até o dia **18 de março de 2024**, na página oficial do ProfÁgua (www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua/).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A adesão a esta Chamada implica na aceitação do caráter inteiramente gratuito do curso e no comprometimento institucional com a oferta continuada do Programa;

8.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser solicitados pelo e-mail: profagua@unesp.br.

8.3. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão ao programa são de única e exclusiva responsabilidade do proponente;

8.4. Esta chamada poderá ser anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.5. O Conselho Gestor reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Ilha Solteira, 5 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Jefferson Nascimento de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor